



LEI Nº 3.264/2007

EMENTA: Dispõe sobre a doação de terreno a Empresa VITÓRIA Biodiesel Indústria Brasileira de Biodiesel Ltda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa VITÓRIA Biodiesel Indústria Brasileira Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.111.446/0001-68, um terreno de propriedade deste Município, com área de 10 há. (dez hectares), a ser desmembrado do imóvel objeto da matrícula nº 4.381, do 1º Cartório de Serviço Notarial e Registral José Borba, com as seguintes confrontações: 250 metros (duzentos e cinquenta metros) de frente com a BR-232; 400 metros (quatrocentos metros) do lado direito com as terras da Empresa F1 do Brasil Indústria de Cilindros Ltda e 250 metros (duzentos e cinquenta metros) de fundo com as terras da Fazenda Cristina.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo anterior destinar-se-á a construção e instalação de uma Fábrica de Óleos Vegetais e Animais e seus subprodutos de biocombustíveis em geral, tais como biodiesel e seus subprodutos, bem como a comercialização de todos os seus produtos.

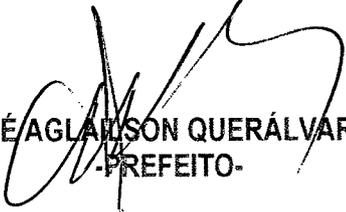
Art. 3º - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a construção e de 12 (doze) meses para entrar em funcionamento, contados da assinatura desta Lei, sob pena de o imóvel retornar ao patrimônio do município de Vitória de Santo Antão, sem quaisquer indenizações pelas benfeitorias realizadas no terreno.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 3.236/2007.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 06 de dezembro de 2007.


JOSÉ AGLAUSON QUERÁLVARES
- PREFEITO -



LEI Nº 3.264/2007

EMENTA: Dispõe sobre a doação de terreno a Empresa VITÓRIA Biodiesel Indústria Brasileira de Biodiesel Ltda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa VITÓRIA Biodiesel Indústria Brasileira Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.111.446/0001-68, um terreno de propriedade deste Município, com área de 10 há. (dez hectares), a ser desmembrado do imóvel objeto da matrícula nº 4.381, do 1º Cartório de Serviço Notarial e Registral José Borba, com as seguintes confrontações: 250 metros (duzentos e cinquenta metros) de frente com a BR-232; 400 metros (quatrocentos metros) do lado direito com as terras da Empresa F1 do Brasil Indústria de Cilindros Ltda e 250 metros (duzentos e cinquenta metros) de fundo com as terras da Fazenda Cristina.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo anterior destinar-se-á a construção e instalação de uma Fábrica de Óleos Vegetais e Animais e seus subprodutos de biocombustíveis em geral, tais como biodiesel e seus subprodutos, bem como a comercialização de todos os seus produtos.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a construção e de 12 (doze) meses para entrar em funcionamento, contados da assinatura desta Lei, sob pena de o imóvel retornar ao patrimônio do município de Vitória de Santo Antão, sem quaisquer indenizações pelas benfeitorias realizadas no terreno.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 3.236/2007.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 06 de dezembro de 2007.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO